

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente cotação eletrônica tem como objeto a aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Boituva, para o exercício de 2018, em especial para o projeto Banca da Ciência: Divulgação Científica na Escola e na Comunidade, com recursos do Edital PRX nº 901 – Programa Institucional de Apoio a Ações de Extensão do IFSP 2018.

### 2. OBJETIVO

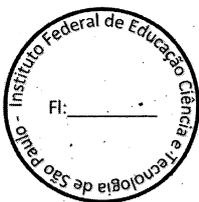
- 2.1. Aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades do Câmpus Boituva para execução do projeto - Banca da Ciência: Divulgação Científica na Escola e na comunidade, com recursos do Edital PRX no 901 – Programa Institucional de Apoio a Ações de Extensão do IFSP 2018.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

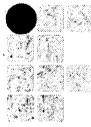
- 3.1. A aquisição deste conjunto de materiais de consumo se justifica pela aprovação do projeto - Banca da Ciência: Divulgação Científica na Escola e na Comunidade, com recursos do Edital PRX nº 901 – Programa Institucional de Apoio a Ações de Extensão do IFSP 2018. O referido atende comunidade externa ao campus do IFSP, levando a Ciência para locais onde muitas vezes é descuidada, sendo assim se justifica a aquisição de material básico para uso em intervenções da Banca da Ciência. Bem como, para que as atividades do projeto possam ser executadas a contento são necessários os materiais de consumo solicitados.
- 3.2. Os objetos desta aquisição NÃO possuem itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.
- 3.3. Foi definido o critério de julgamento menor preço por lote visando garantir um valor mínimo em cada lote, uma vez que alguns itens têm quantidade pequena e valor baixo e assim obter uma economia em relação ao transporte é garantia da entrega dos produtos.
- 3.4. A Administração não adotou o Termo de Referência padrão da AGU, pois este documento foi elaborado pelo setor requisitante com a assessoria da Pró-reitoria de Extensão do IFSP, órgão este que indicou o modelo de Termo de Referência a ser usado.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Tabela de Itens:



Lote	Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Un.	Preço médio (R\$)	
						Unitário	Total
1	1	21288	Ímã Neodímio N35 Disco 12x1,5 mm Força Aprox. 1kg - 10 unidades	4	un	20,50	82,00
	2	21288	Ímã Neodímio N35 Disco 20x5 mm Força Aprox. 6,4kg - 20 unidades	1	un	11,16	11,16
<b>SUBTOTAL LOTE 1: R\$ 93,16</b>							
2	3	206995	Barbante 8 fios algodão 305 metros	1	un	8,20	8,20
	4	75159	Bola De Gude Lisa 25mm - 50 unidades	1	un	47,78	47,78
	5	229507	Caixa papelão multiuso C44,4xL36,9xA25,3	2	un	15,77	31,54
	6	19178	Fita adesiva transparente 48mmx40m	5	un	4,63	23,51
	7	150601	Bobina de Papel Kraft 80g/m2 60cm x 150m	1	un	69,40	69,40
	8	368747	Lápis De Cor Sextavado 60 Cores	4	un	77,84	311,36
	9	150622	Lente de aumento 75mm (4x)	20	un	17,08	341,60
	10	150955	Linha de nylon (0,43mm - 42lb) 500m	1	un	23,43	23,43
<b>SUBTOTAL LOTE 2: R\$ 856,82</b>							
3	11	366478	Tetraborato de sódio 1kg	1	un	26,00	26,00
	12	9032	Vinagre de álcool 750 ml	6	un	2,03	12,18
<b>SUBTOTAL LOTE 3: R\$ 38,18</b>							
	13	443459	Líquido Máquina De Fumaça 5 Litros	5	litro	8,61	43,05
<b>SUBTOTAL ITEM 13: R\$ 43,03</b>							
	14	405877	Protetor Solar FPS 30 - 120ml	4	un	32,40	129,60



SUBTOTAL ITEM 14: R\$ 129,60	
TOTAL	1.160,79

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

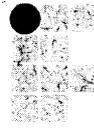
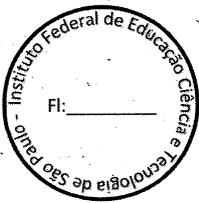
- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n.º 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. A estimativa de custos foi realizada de acordo com o procedimento CLT/BTV - 01710/2017.
- 7.2. A estimativa de custos dos bens a serem adquiridos foi realizada em consonância com as orientações dispostas nas Instruções Normativas SLTI n.º 05/2014 e 07/2014, Acórdão 1445/2015 – P e IN03/2017 de 20/04/2017.
- 7.3. De acordo com a IN 07 de 29/08/2014 – SLTI, a estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada através de pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal e junto a sítios eletrônicos especializados o que fará parte dos autos deste processo licitatório.
- 7.3.1. Para todos os itens foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e não foi encontrado pregão com características similares às dos objetos, sendo assim, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos com 03 fornecedores, formando o preço médio a ser utilizado como referência.
- 7.4. **A estimativa de custos necessários a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.160,79 (um mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos).**

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR LOTE.**



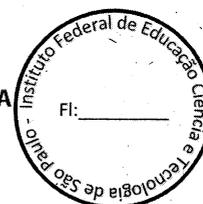
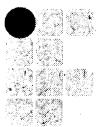
## 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
- 9.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet.
- 9.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Câmpus Boituva, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00, cujo endereço de entrega é: Avenida Zélia de Lima Rosa, 100, Portal dos Pássaros, Boituva-SP.
- 9.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:  
- E-mail: patrimonio.btv@ifsp.edu.br  
- Telefone: (15) 3363-8622
- 9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, não sendo admitido prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 9.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus Boituva, sem qualquer custo adicional.
- 9.8. Por apresentar valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não demandar entrega parcelada, manutenção e/ou treinamento, a presente aquisição será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo



de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 12.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 12.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

## 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
  - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
  - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação do objeto lícito.

## 15. SANÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005.



15.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.
- 16.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 16.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Boituva, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Boituva, 12 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
João Augusto de Campos Avaristo  
Coordenador de Licitações e Contratos  
IFSP Boituva

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Boituva do IFSP.

Boituva, 12 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Rocha Maia  
Diretor Geral em exercício  
IFSP Câmpus Boituva